

## LEI Nº 8.543

De 18 de setembro de 2015 Autógrafo nº 179/15 – Projeto de Lei nº 174/15 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n° 6.251, de 19 de abril de 2005, e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 17 de setembro de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 11, da Lei Municipal n° 6.251, de 19 de abril de 2005, é alterado para § 1º.

Art. 2º É inserido no artigo 11, da Lei Municipal n° 6.251, de 19 de abril de 2005, o § 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º A Administração, considerando a especificidade dos serviços e o interesse público, poderá estabelecer em suas unidades o labor no sistema 12 X 36, assim considerada a jornada de trabalho de doze horas consecutivas, seguida de trinta e seis horas de descanso."

Art. 3º A regulamentação desta Lei será elaborada pelo Executivo, em conjunto com uma comissão composta por vereadores indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Araraquara e representantes do SISMAR — Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região.





Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Impressa", de Sábado, 19/setembro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.760.